



Mensagem nº 030-GP/2023

Em, 25 de abril de 2023.

A Sua Excelência, o Senhor
Ver. André Luiz Baier
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente,

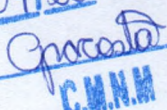
Apresento a Vossa Excelência a proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa fazer alteração no Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recurso no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, com vistas a atender despesas com o programa de transferência financeira “Mais Cidadania”.

Esclarecemos, finalmente, que a cobertura desse crédito será feita através de anulação de dotação orçamentária da própria Secretaria **Ficha 271**.

Sabedor do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade esperamos que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Palácio 21 de Julho, 25 de abril de 2023.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Recebemos o Presente Docº
Em, 25/04/23 as 12:00 hrs.

C.M.N.M.



PROJETO DE LEI Nº 030-GP/2023

Em, 25 de abril de 2023.

**Movimenta Créditos Orçamentários
do Orçamento Anual do Município
de Nova Mamoré por Transposição
de Recursos.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2022.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, com vistas a atender despesas com o Programa Social de Transferência Social "Mais Cidadania".

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
05.19.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E CIDADANIA	
08.244.0039.2276	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA "MAIS CIDADANIA"	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	120.000,00
	TOTAL GERAL	120.000,00

TRANSPÕE		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
05.19.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E CIDADANIA	
04.122.0035.1337	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMASC	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	120.000,00
	TOTAL GERAL	120.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022



(Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, 25 de abril de 2023.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal